

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E  
ASSOCIAÇÃO BLACK RAVENS-CYCLING CLUB**

Entre:

**O MUNICÍPIO DE ALMADA** pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Vereadora com poderes delegados para o efeito nos termos do Despacho nº17/2021-2025 de 3 de novembro, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, de ora em diante também designada como “Município”, ou por Primeiro Outorgante e; -----

Agrupamentos de Escolas doravante designados por SEGUNDO OUTORGANTE: -----

**O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO ANDRADE**, com sede na Rua Ramiro Ferrão, 11C, 2809-011 Almada, pessoa coletiva n.º 600083136, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato.

**O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO GEDEÃO**, com sede na Alameda de Guerra Junqueiro, 11, 2810-071 Almada, pessoa coletiva n.º 600077250, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato.-----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARLOS GARGATÉ**, com sede na Praceta Frederico de Freitas, 2821-002 Charneca de Caparica, pessoa coletiva n.º 600083462, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato.-----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CAPARICA**, com sede na Rua 25 de Abril, 2825-107 Caparica, pessoa coletiva n.º 600074609, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato. -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DANIEL SAMPAIO**, com sede na Rua Dr. Alberto de Araújo, 2815-811 Sobreda, pessoa coletiva n.º 600083098, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato.

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ELIAS GARCIA**, com sede na Rua Manuel Parada, 2815-893 Sobreda, pessoa coletiva n.º 600078027, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato. -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO NAVARRO**, com sede na Av. Rainha Dona Leonor, 2805-011 Almada, pessoa coletiva n.º 600076245, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato.

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO SIMÕES**, com sede na Rua Jorge Pereira, 2-A, 2810-436 Almada, pessoa coletiva n.º 600084183, neste ato representado por Augusta Delgado na qualidade de Diretora, e com poderes para o ato. -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA**, com sede na Rua Miradouro de Alfazina, 10, 2825-015 Caparica, pessoa coletiva n.º 600079155, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato. -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONTE DE CAPARICA**, com sede na Rua dos Três Vales- Bairro Fundo de Fomento, 2829-505 Caparica, pessoa coletiva n.º 600077659, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato. -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES**, com sede na Avenida Prof. Rui Luís Gomes, 1A, 2814-504 Laranjeiro, pessoa coletiva n.º 600083390, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato, e; -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA TRAFARIA**, com sede na Rua São Pedro da Trafaria, 2825-839 Trafaria, pessoa coletiva n.º 600072274, neste ato representado pelo respetivo(a) Diretor(a), e com poderes para o ato, e;-----

**ASSOCIAÇÃO BLACK RAVENS LISBON CYCLING CLUB**, Pessoa Coletiva n.º 515763195, com sede na rua Constantino Fernandes, n.º 10-2.º Dto, 1700-119 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Paulo Vaz, ora em diante designado por TERCEIRO OUTORGANTE. -----

Considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal de Almada, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades locais, nomeadamente com vista à persecução de projetos e iniciativas de interesse municipal, de natureza educativa, cultural e social; -----

O projeto é uma oportunidade para alunos desenvolverem e consolidarem competências nas áreas da Educação e Desporto, sendo um reforço importante, no caso dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, uma vez que a prática desportiva em idade escolar promove o desenvolvimento da criança e o seu potencial de aprendizagem, aumentando a sua capacidade de comunicação, o reforço da autoestima e a afirmação da sua identidade; -----

A crescente necessidade do estabelecimento de relações de parceria e cooperação, entre as diferentes infraestruturas técnicas, e educativas, de âmbito nacional e regional, que, de forma diversificada, potenciam o apoio a entidades em geral, designadamente na qualificação dos recursos humanos adequados às suas necessidades;-----

A aposta na qualidade da formação, que deve ser assumida como fator primordial no desenvolvimento, através do estabelecimento de parcerias, com entidades reconhecidas e experientes, pelo seu know-how técnico e/ou formativo, como uma boa resposta de um modelo de qualidade adequado aos objetivos pretendidos; -----

Este projeto, implementado em doze Agrupamento de Escolas, em parceria com o Município de Almada e a Associação *Black Ravens Lisbon Cycling Club*, vem permitir a operacionalização do projeto “Ciclismo Curricular”, fomentando assim a prática de estilos de vida saudáveis, com os benefícios associados à prática da atividade física, assim como na promoção de competências motoras e de desenvolvimento pessoal, proporcionando assim condições promotoras do sucesso escolar; -----

As entidades intervenientes estão interessadas e disponíveis para viabilizar este projeto – enquanto espaço de formação e desenvolvimento de competências, a nível do 1º ciclo do ensino básico, o Município de Almada decidiu investir um montante de 30.200,00€, encontrando-se assim cumpridos e verificados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à concessão de apoios, subsídios e participações, nomeadamente que se encontra respeitado o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada garantindo a sua execução em doze Agrupamento de Escolas do concelho de Almada; ----

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre o Município de Almada, os Agrupamentos de Escolas aderentes e a Associação *Black Ravens Lisbon Cycling Club*, de acordo com a deliberação camarária, que se rege nos termos e para os efeitos das cláusulas seguintes: -----

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

(Âmbito e Objeto)

O presente protocolo tem como objetivo promover e implementar o projeto “Ciclismo Curricular”, dirigido a alunos(as) que frequentam o 3º ano, das escolas do 1º ciclo do ensino básico, da rede pública, do concelho de Almada, através da formação de grupos de bicicleta por nível de aprendizagem, podendo ser, excepcionalmente, frequentado por alunos do 4º ano caso existam vagas por preencher. -----

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

(Objetivos)

1. Dotar as crianças que não sabem andar de bicicletas com as competências básicas; -----
2. Dotar as crianças que sabem andar de bicicleta com as competências avançadas de segurança; -----
3. Dinamizar o uso da bicicleta, proporcionando às crianças um espaço adaptado ao ensino da modalidade, com técnicos qualificados; -----
4. Proporcionar aos alunos do 3ºano do ensino básico, uma experiência de ciclismo, adequada e diferenciada, promovendo o conhecimento de práticas desportivas, o desenvolvimento social e intelectual; -----
5. Aproximar escola\_ alunos \_ às áreas do desporto e bem-estar, bem como o seu envolvimento em projetos associativos que promovam o desenvolvimento de competências práticas; -----
6. Reconhecer o papel social de outras instituições numa experiência relacionada com atividade física e bem-estar nas escolas do concelho de Almada, enquanto rede de suporte à ação educativa promovida pelo plano das Grandes Opções do Município. -----

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

(Abrangência)

O projeto “Ciclismo Curricular” é dirigido a alunos das turmas do 3º ano, do 1º ciclo do ensino básico e a constituição dos grupos será feita, por nível de aprendizagem e de acordo com os critérios que respeitem os objetivos enunciados na cláusula 2ª.- -----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

(Horários)

As sessões de formação a realizar, decorrem de segunda-feira a sexta-feira, com a duração total de 6 horas letivas para cada Turma, nos horários a estabelecer e a aprovar pelos Agrupamentos de Escola aderentes, e de acordo com as necessidades. -----

#### **CLÁUSULA QUINTA**

(Obrigações Gerais)

O Município de Almada, os Agrupamento de Escolas e a Associação *Black Ravens Lisbon Cycling Club*, colaborarão entre si, tendo em vista a implementação do projeto “Ciclismo Curricular”, sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais, e fomentarão a participação das crianças. Para o efeito, todas as entidades designarão um representante, responsável pelo acompanhamento do estipulado neste protocolo de colaboração. -----

#### **CLÁUSULA SEXTA**

(Obrigações específicas do Primeiro Outorgante)

1 – Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE

– Município de Almada: -----

- a) Assegurar, ao TERCEIRO OUTORGANTE, os recursos financeiros necessários para a viabilização do projeto “Ciclismo Curricular” no valor total de 30.200,00€ (Trinta mil e duzentos euros) cabimentado pela rúbrica 04070102 do PAM 2020-A-24; -----
- b) A verba referida na alínea a) será transferida, de acordo com a distribuição do montante, considerando as seguintes tranches:
  - i. 60% no início da atividade, no montante de 18.120,00€ (dezoito mil cento e vinte euros);
  - ii. 40% no final do 2º semestre, no montante de 12.080,00€ (doze mil e oitenta euros).

- c) Assegurar ao TERCEIRO OUTORGANTE, apoio logístico, sempre que se verificar a impossibilidade por parte do Agrupamento de Escolas em fazê-lo, e caso se verifique disponibilidade por parte dos serviços da Câmara Municipal de Almada; -----
- d) Acompanhar a implementação das atividades inerentes ao projeto; -----
- e) Promover reuniões de acompanhamento e de avaliação da execução do presente protocolo pelos serviços competentes; -----
- f) Avaliar o relatório anual produzido pelo terceiro outorgante e analisado pelo SEGUNDO OUTORGANTE; -----

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

(Obrigações específicas do Segundo Outorgante)

1 – Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

– Os Agrupamentos de Escolas aderentes: -----

- a) Integrar e aprovar as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto “Ciclismo curricular” no Plano Anual de Atividades, durante o ano escolar, nos seus órgãos competentes em articulação com o PRIMEIRO OUTORGANTE e o TERCEIRO OUTORGANTE; -----
- b) Assegurar a supervisão pedagógica, o acompanhamento da execução e a realização das sessões, pelo docente titular, tendo em vista garantir a qualidade e o cumprimento das mesmas; -----
- c) Definir o horário e locais de funcionamento das sessões de aprendizagem, com o terceiro outorgante;
- d) Participar nas reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de formação, com as diferentes entidades envolvidas no projeto; -----
- e) Analisar e dar parecer ao relatório elaborado pelo TERCEIRO OUTORGANTE, 30 dias após conclusão das atividades, e apresentá-lo ao Município de Almada, -----

### **CLÁUSULA OITAVA**

(Obrigações específicas do Terceiro Outorgante)

Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do TERCEIRO OUTORGANTE:

- a) Desenvolver o Projeto de “Ciclismo Curricular”, garantindo a contratação de professores ou técnicos da modalidade de ciclismo, assim como a manutenção e gestão das bicicletas, para as crianças que frequentam as Turmas do 3º ano, do 1º ciclo do Ensino Básico, da rede pública

- do concelho de Almada, que consiste num conjunto de aulas, com a duração total de 6 horas letivas para cada criança, por Turma, sendo os moldes e a operacionalidade das mesmas a acordar entre a *Ravens LCT* e as coordenadoras das referidas Escolas; -----
- b) Realizar, no início de cada estabelecimento, uma visita/reunião com os professores em cada uma das escolas, de forma a explicar o Projeto Curricular, regras de segurança e higiene; -----
  - c) Assegurar que toda a atividade física é realizada por técnicos devidamente credenciados para o efeito, cumprindo os requisitos legais em vigor neste âmbito; -----
  - d) Disponibilizar o equipamento ciclável juvenil e o restante equipamento de segurança – capacete; -----
  - e) Participar em reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO ou SEGUNDO OUTORGANTE; -----
  - f) Proporcionar a entrega das avaliações dos alunos; -----
  - g) Apresentar anualmente os resultados e relatório de atividades do Projeto de Ciclismo Curricular. -----
  - h) Obriga-se a respeitar e a dar cumprimento, ao que for aplicável, aos procedimentos e exigências processuais previstas, para esses efeitos, no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (RMAPA), em vigor no Município de Almada ou outro que lhe venha a suceder.-----

#### **CLÁUSULA NONA**

(Comparticipação Financeira)

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a atribuir uma participação financeira ao TERCEIRO OUTORGANTE, destinada a fazer face às despesas inerentes ao planeamento, funcionamento e coordenação das atividades da componente de formação prática, num total de 30.200,00€ (Trinta Mil e duzentos euros), em 2023, o montante de 18.120,00€ (dezoito mil cento e vinte euros) e em 2024, o montante de 12.080,00€ (doze mil e oitenta euros). -----
2. A participação financeira a atribuir, é referente a 67 turmas/do 3º ano do 1º ciclo do ensino básico, a iniciar em novembro de 2023, no montante de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), por turma; -----
3. Caso o número de turmas seja inferior, a sua participação será proporcional às turmas constituídas, anualmente. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
(Atribuição Financeira)

1. A comparticipação financeira, referida no número anterior, encontra-se devidamente cabimentada no Plano de Atividades Municipais (PAM) 2020/A/24, na rubrica económica 04070102, com o N.º ... .. e compromisso N.º ... .., será disponibilizada ao TERCEIRO OUTORGANTE, da seguinte forma: -----

- i. Em 2023, 60% no início da atividade, no montante de 18.120,00€ (dezoito mil cento e vinte euros);
- ii. Em 2024, 40% no final do 2º semestre, no montante de 12.080,00€ (doze mil e oitenta euros). -----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
(Despesas elegíveis)

Consideram-se como elegíveis as despesas realizadas pela TERCEIRA OUTORGANTE com:

- a) recursos humanos;
- b) apoio administrativo e de gestão
- c) Apoio logístico e material de apoio à a atividade

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
(Vigência do protocolo)

O presente protocolo vigora até ao final do ano escolar (agosto de 2024). -----

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
(Rescisão com Justa Causa)

1 – A todo o tempo, qualquer dos outorgantes poderá resolver o presente protocolo se demonstrar que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo. -----

2 – Para efeitos de rescisão com evocação de justa causa, deverá esta ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos fundamentados, que a parte não faltosa considerou causa da mesma.-----

3 - As Partes alvo de notificação dispõem de trinta dias úteis para contestar ou fazer cessar a causa que deu azo à intenção de rescisão. -----



4 – Regularizada a situação no prazo estipulado no número anterior, perdem-se os fundamentos para a rescisão com justa causa. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
(incumprimento)

Em caso de incumprimento pela TERCEIRA OUTORGANTE o Município pode denunciar unilateralmente o Protocolo, ficando a TERCEIRA OUTORGANTE obrigada a restituir todos os montantes recebidos, a título de apoio.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
(Disposições finais)

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida, se constar de documento escrito, com expressa referência ao mesmo, e carece da assinatura dos outorgantes. Todas as comunicações e notificações de uma parte à outra, relativas ao presente protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito, e dirigidas para os domicílios dos outorgantes constantes do preâmbulo do presente protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito, a alteração do respetivo domicílio, caso em que este será o considerado. -----

O presente protocolo é feito em triplicado ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo todas as páginas rubricadas, com exceção da última que por todos será assinada. -----

Almada, 16 Novembro de 20 23

O Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Município de Almada)

A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 06/11/2023